



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal**

Flaviano Correia Lisboa

**Vice-Prefeito**

Ronildo Antônio de Souza

**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

Francisco Pinto Ferreira

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Bianca da Silva Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Jaílson Percilio de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Pedro Augusto Lisboa

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria Celia Felix Soares

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Danielle da Silva Araújo

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valter Lins Firmino do Nascimento

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Alexandre Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Jackson Cirino André

**Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico**

Victor Dias Gadelha Grilo

**Secretaria Municipal de Cultura**

Carla Daniele Albino

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais**

Jailson Floriano do Nascimento

**Secretaria Especial de Administração Hospitalar**

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

**Controladoria Geral do Município**

Rodolfo Claudio da Silva

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

## DECRETO

## DECRETO Nº 022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
GABINETE DO PREFEITO



## Decreto nº 022, de 21 de agosto de 2023.

*Declara como predominantemente ocupada por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), a área que menciona, e define as condições para o seu enquadramento no programa de regularização fundiária.*

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e

Considerando a necessidade de promover o reordenamento do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

Considerando que o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, deve ser garantido pelo poder público;

Considerando que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

Considerando que o poder público formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

Considerando que os objetivos da Reurb, a serem observados pelos entes federados, são os constituídos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;

Considerando, ainda, que no mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que ocupada predominantemente por população de baixa renda, a qual será classificada como Reurb-S;

Considerando, por fim, que para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda será estabelecida neste ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado como predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.645, de 11 de julho de 2017, o perímetro



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05



estabelecido na poligonal dos bairros Centro e Alto de São Manoel, correspondente aos núcleos urbanos informais consolidados de que trata o Anexo a este Decreto.

§ 1º Serão objeto de regularização fundiária de interesse social de que trata este Decreto os núcleos urbanos informais consolidados localizados nas poligonais: Centro e Alto de São Manoel.

§ 2º O reconhecimento da aquisição originária da unidade imobiliária objeto da Reurb-S dar-se-á por meio da legitimação fundiária e legitimação de posse, sem prejuízo de outros institutos que se apresentem adequados.

**Art. 2º** São considerados beneficiários da Reurb-S, de que trata este Decreto, os ocupantes dos núcleos urbanos informais localizados nas áreas mencionadas no § 1º do art. 1º, e respectivas unidades imobiliárias, devidamente identificados e cadastrados, mediante levantamentos realizados pelo Poder Executivo, e com renda familiar mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes.

**Art. 3º** O Poder Executivo promoverá aos beneficiários assistência necessária quanto aos procedimentos e providências para o registro das unidades imobiliárias regularizadas.

**Art. 4º** Fica assegurada, nos termos do art. 290-A da Lei Federal nº 6.015, de 1973, e do inciso VIII do § 1º do art. 13 da Lei Federal 13.465, de 2017, a gratuidade referente às custas e emolumentos notariais e registrais em favor do beneficiário a quem for atribuída a titularidade do domínio das respectivas unidades imobiliárias regularizadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 21 de agosto de 2023;  
62º da Emancipação Política.

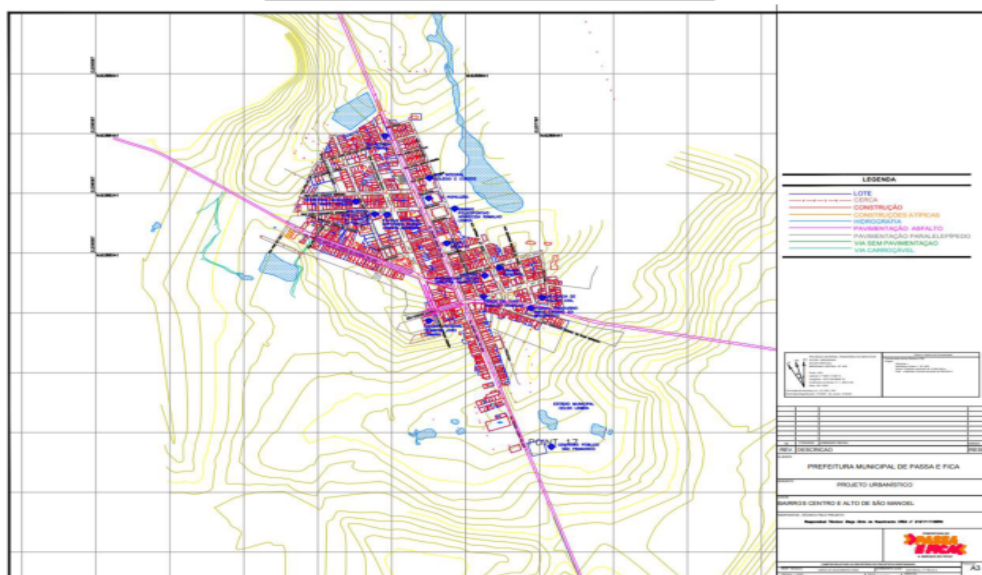
**Flaviano Correia Lisboa**  
Prefeito Constitucional



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05



**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO Nº 022/2023**  
**NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS**



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO  
Código da Matéria: 20230821102438 - Data/Hora Publicação: 21/08/2023 22:24:10



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Presidente**

Diorge Fonseca Ferreira

**Vice-Presidente**

Maria Eliete Ferreira Borges

---

**Legislatura 2021-2024**

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**